



16

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto - de 1 969.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico-artístico a Capela de Nossa Senhora da Boa Morte, da Santa Casa de Misericórdia de Campinas, em sua totalidade e, tambem, as fachadas das alas do hospital que a ladeiam, a esquerda e a direita, assim como, o arvoredo fronteiro, remanescente do antigo jardim, hoje nos fundos do novo edifício da Prefeitura Municipal daquela cidade.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na - data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos *11*
de *abril* de 1 972.

Publicado no D.O. nº	21	10	1972
----------------------	----	----	------